

**Processo:** TC 005.499/2018-6  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessados:** José Sidney Oliveira e E P A  
Construções Ltda. - ME

## **DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio do inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 19, de 6/11/2017, publicada no BTCU nº 107, de 7/11/2017.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| <b>Responsáveis</b>                                  | <b>Trânsito em julgado</b> | <b>Acórdão Condenatório</b>                                                   | <b>Referência</b>            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| José Sidney Oliveira<br>E P A Construções Ltda. - ME | 04/01/2018                 | 3610/2017 – TCU – 2ª Câmara,<br>TC 024.508/2014-4, <b>processo originador</b> | 9.3.2. - Imputação de Débito |

3. Os responsáveis foram notificados do Acórdão por meio de edital (Editais 0153/2017-TCU/SECEX-PB e 0154/2017-TCU/SECEX-PB), nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, pois nas pesquisas realizadas (29/05/2017, 02/06/2017, 04/10/2017 e 28/02/2018) não foram identificados endereços atualizados. Nos endereços encontrados, foram enviadas correspondências, mas retornaram ao remetente (Ofício 1234/2017-TCU/SECEX-PB, 1990/2017-TCU/SECEX-PB, 1235/2017-TCU/SECEX-PB e 1995/2017-TCU/SECEX-PB).
4. Buscando trazer a empresa E P A Construções Ltda. – ME ao processo, foi endereçada comunicação (Ofício 1240/2017-TCU/SECEX-PB) ao seu Sócio Administrador, Sr. Eufrásio Peixoto de Alencar (CPF 248.641.294-87), que recebeu a comunicação, mas não se manifestou nos autos.

SECEX-PB, em 6 de março de 2018.

[Assinado Eletronicamente]  
WILLIAM AGUIAR DA SILVA  
Chefe do Serviço